Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
Fone (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.720 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"Suplementa dotação do orçamento da Câmara Municipal".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada, na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

1- Câmara Municipal

1.01- Corpo Legislativo

8.4-4120.01. 1.01.0012.001- Equipamentos e Mat.Perm.... 300,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica reduzida da im-/ portância de R$ 300,00 (trezentos reais) a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal.

1- Câmara Municipal

1.01- Corpo Legislativo

7.1-4110.01 1.01.0011.001 Obras e Instalações..... 300,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,11 de dezembro de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

p/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações